



PORTARIA N.º 3/2023/DPMG/UBERABA

Redistribuição das atividades do Defensor Público Elias Manuel Gomes na forma da Resolução n.º 1.484/2023/DPG.

A Coordenação Local de Uberaba, usando das suas atribuições conferidas por lei, e,

Considerando o que foi determinado na Resolução n.º 1.484/2023/DPG derivada do Incidente de Ajustamento Funcional SEI n.º 05607/2022-86, bem como o disposto no art. 2º da Deliberação n.º 009 de 2015, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais;

Considerando a aparente provisoriedade da situação apresentada e a necessidade de compatibilizar o ajustamento deferido sem sobrecarregar outros órgãos de execução da Defensoria Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. O Defensor Público Elias Manuel Gomes permanece responsável, com exceção dos feitos físicos, por todos os processos da 1ª e 2ª Vara Cível da Comarca de Uberaba, ficando isento da realização de qualquer audiência e atendimento referentes ao seu órgão de atuação que obstem seu ajustamento funcional.

§1º As audiências, atendimentos e processos físicos da 1ª e 2ª Vara Cível da Comarca de Uberaba serão absorvidos pelos Defensores Públicos lotados na 2ª Defensoria Cível de Uberaba e na Defensoria de Cooperação e Conflitos com atribuição na área cível.

§2º Em contrapartida, o Defensor Público Elias Manuel Gomes será responsável pelas manifestações decorrentes de intimações no sistema “PJe” de processos com dígitos finais 0 (zero), 1 (um) e 2 (dois) da 3ª, 4ª e 5ª Vara Cível e da Vara Empresarial, de Execuções Fiscais e de Registros Públicos, todas da Comarca de Uberaba.

§3º O Defensor Público em ajustamento funcional permanece, até eventual disposição em contrário, como substituto automático dos Defensores Públicos com atribuição na área cível, conforme disposto em Portaria própria.

Art. 2º. Caberá ao Defensor Público Elias Manuel Gomes acostar, regularmente, aos autos do expediente 05607/2022-8 (SEI) comprovantes de frequência ao tratamento médico que deu origem a este ajustamento funcional, permitindo-se, assim, o regular acompanhamento do seu ajustamento pela Coordenação Local e pela Corregedoria-Geral.

Art. 3º. A Coordenação Local solicitará, sempre que entender necessário, o relatório de produtividade do Defensor Público em ajustamento à Corregedoria-Geral no expediente 05607/2022-86 (SEI) para que se promova o regular acompanhamento do ajustamento funcional.



Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 23 de fevereiro de 2023 e revoga eventuais disposições em contrário.

Uberaba, 22 de fevereiro de 2023.

Fabio Gandara Bettoni

Defensor Público – MADEP 878

Coordenador Local de Uberaba – Coordenador Regional do Triângulo I